

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

QUADRO DE RESUMO

1.PROCESSO		2.MODALIDADE		3.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2026		PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026		<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
4.OBJETO:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.					
5.DATA DA SESSÃO		6.HORA DA ABERTURA	7.TIPO:	8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	9.MODO DE DISPUTA
19/06/2026		09:01	MENOR PREÇO	POR ITEM	ABERTO
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.					
10.INTERVALO DE LANCES:		11. PRAZO PARA ENTREGA:		12.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
R\$ 0,01 (UM CENTAVO)		ATÉ 10 (DEZ) DIAS		12 (DOZE) MESES	
13.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO					
Todos os <b>atendimentos</b> e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados <b>exclusivamente</b> por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br">licitacao@riopardo.mg.gov.br</a> e do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , assim como os <b>pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos</b> , nos termos consignados no presente edital.					

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luiz Deraldo Pereira Martins, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 096/2026, e pelos Agentes de Comissão de Contratação e Apoio, designados pela Portaria nº 096/2026 e integrada por: Reinaldo Ramos de Lima, Natan Emanuel Egídio, Tiago José dos Santos e Lariane Alves Rocha e Colares, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 282/2023 e nº 074/2025**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e, também, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal - <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/>.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

**3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Pardo de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**6.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas dos licitantes melhores classificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

a - O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, contado do chamamento pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**6.7.1.** O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado por mais 02 (duas) horas, contado do chamamento do pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação. Para abertura de mais um prazo de 02 (duas) horas, será necessário que a licitante solicite de forma justificada, formulada antes do término do prazo de 02 (duas) horas anterior, e aceita pelo Pregoeiro.

**6.7.2.** O não atendimento ao prazo fixado, inclusive na hipótese de o licitante não estar presente no sistema eletrônico ou não responder ao chamamento no chat, importará sua imediata desclassificação e/ou inabilitação, sem necessidade de nova convocação, com o consequente exame da proposta classificada em segundo lugar, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.5.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

### 8.4. CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.

### 8.5. DECLARAÇÃO E DADOS CADASTRAIS

8.5.1. Anexar o Modelo de Declaração Única (Anexo IV deste Edital) e o Modelo de Dados Cadastrais (Anexo V deste Edital) em papel timbrado devidamente assinado.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5.** Empresas brasileiras;

**9.29.6.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33.** A Proposta Readequada deverá ser anexada no sistema. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, contado do chamamento registrado no sistema eletrônico, envie, por meio do sistema, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

**9.33.1.** O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado por mais 02 (duas) horas, contado do chamamento do pregoeiro, sob pena de desclassificação. Para abertura de mais um prazo de 02 (duas) horas, será necessário que a licitante solicite de forma justificada, formulada antes do término do prazo de 02 (duas) horas anterior, e aceita pelo Pregoeiro.

**9.33.2.** O não atendimento ao prazo fixado — inclusive na hipótese de o licitante ter se ausentado do sistema eletrônico, deixado de acompanhar o chat ou não respondido ao chamamento — acarretará sua imediata desclassificação, independentemente de nova intimação, procedendo-se ao exame da proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do art. 59 c/c art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.33.3.** É responsabilidade exclusiva do licitante manter-se presente e acompanhar o andamento da sessão pública no sistema eletrônico após a declaração como melhor classificado, nos termos do item 6.4 deste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento do chamamento como justificativa para o não atendimento ao prazo.

**9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo 02 (duas) horas, contado do chamamento no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação. O não atendimento ao prazo fixado, inclusive na hipótese de o licitante não estar presente no sistema ou não responder ao chamamento no chat, importará sua imediata desclassificação, sem necessidade de nova convocação, com o consequente exame da proposta classificada em segundo lugar, nos termos do art. 59 c/c art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado por mais 02 (duas) horas, contado do chamamento do pregoeiro. Para abertura de mais um prazo de 02 (duas) horas, será necessário que a licitante solicite de forma justificada, formulada antes do término do prazo de 02 (duas) horas anterior, e aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

---

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo 02 (duas) horas, contado do chamamento pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por mais 02 (duas) horas, para abertura de mais um prazo de 02 (duas) horas, será necessário que a licitante solicite de forma justificada, formulada antes do término do prazo de 02 (duas) horas anterior, e aceita pelo Pregoeiro. O não atendimento ao prazo — inclusive na hipótese de o licitante ter se ausentado do sistema ou não respondido ao chamamento no chat — acarretará sua imediata desclassificação, sem necessidade de nova convocação, nos termos do art. 59 c/c art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao exame da proposta subsequente na ordem de classificação.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br), a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13. DO RECURSO**

---

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a

correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**16.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**16.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16.4.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

#### **17. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**17.1.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**17.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item

**18.1.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**18.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**18.1.3.2.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**18.1.3.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**18.1.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**18.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**18.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Pardo de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**18.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**18.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**18.1.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**18.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**18.1.14 -** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Sr. Alysson Rondinely Soares, Matrícula: 3532**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Pardo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Pardo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

**21.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3.** O Município de Rio Pardo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Pardo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Pardo de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Pardo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio Pardo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5.** A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação do setor contábil competente.

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
408	9.1.3.10.302.11.2057.33903000
409	9.1.3.10.302.11.2057.33903000
410	9.1.3.10.302.11.2057.33903000

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Pardo de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24. DO REAJUSTAMENTO**

**24.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

**24.2.** O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pelo índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**24.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**24.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**24.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**24.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 25.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 25.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 25.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 26.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 26.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 26.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.14. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 26.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração Única
- e) **Anexo V** – Modelo de Dados Cadastrais

**26.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/atos-municipais/licitacoes/pregao-eletronico/>, da Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**26.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23.** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Rio Pardo de Minas/MG, 29 de maio de 2026.

Maria Vilma Romualdo de Sá  
Secretária Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, de forma clara e objetiva, o objeto, as especificações, os quantitativos, os requisitos mínimos, as condições de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento e demais obrigações necessárias à contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de produtos, reagentes laboratoriais, destinados à manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas/MG.

Este documento foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar correspondente, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os decretos municipais aplicáveis e com as demais normas que regem as contratações públicas, visando subsidiar a instauração do procedimento licitatório adequado.

#### DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição futura e eventual de produtos e reagentes para manutenção do Laboratório de Análises Clínicas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais são necessários à realização de exames de análises clínicas no âmbito da Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a prevenção, diagnóstico, acompanhamento clínico e monitoramento epidemiológico da população usuária do Sistema Único de Saúde.

As indicações de marca eventualmente constantes nas descrições possuem natureza meramente referencial, destinadas à identificação de padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade ou equivalência técnica, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas e comprovada a adequação técnica quando solicitada pela Administração.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário
1	ÁLCOOL METÁLICO 99,8% PA 1000ml.	unidade	2,00	R\$ 44,12
2	CÁLICE PARA FEZES COM PÉ DE PLÁSTICO 200ML PACOTE COM 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AJ PROLAB.:	pacote	5,00	R\$ 45,84
3	CHAGAS HAI - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI TRYPANOSOMA CRUZI. AMOSTRA: SORO. MÉTODO: HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA (HAI). ESTABILIDADE ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS: 2,4ML - DILUENTE: 40ML - CONTROLE POSITIVO: 1ML - CONTROLE NEGATIVO: 1ML - PLACA DE MICROTITULAÇÃO: 1. PARA 96 DETERMINAÇÕES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA.	caixa	12,00	R\$ 126,44
4	CORANTE GIEMSA 500ML. O CORANTE GIEMSA É UMA MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR.:	unidade	2,00	R\$ 44,33
5	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA N°1 FRASCO 500ML. CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1 PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEWPROV.:	unidade	30,00	R\$ 28,39
6	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA N°2 FRASCO 500ML. CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1 PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEWPROV.:	unidade	30,00	R\$ 28,30
7	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA N°3FRASCO 500ML. CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 1 PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEWPROV.	unidade	30,00	R\$ 29,27
8	CRONÔMETRO DIGITAL.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HERWEG/034.	unidade	5,00	R\$ 48,64
9	EDTA 200 ML MARCA REFERENCIA GOLD ANALISA: FINALIDADE: SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA USO EM HEMATOLOGIA. AMOSTRA: SANGUE.	kit	5,00	R\$ 53,63
10	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS TAMANHO MÉDIO.QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL SERLAR.	unidade	20,00	R\$ 8,16

11	LÂMPADA HALOGÊNEO 6V, 20 W.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAM.	unidade	15,00	R\$ 46,74
12	MIF MODIFICADO 1000 ML MARCA REFERENCIA NEWPROV	unidade	12,00	R\$ 53,10
13	MINICLEAN – FRASCO COM 1 LITRO. SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.:	unidade	36,00	R\$ 81,45
14	MINIDIL – FRASCO COM 20 LITROS. SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS PARA A DETERMINAÇÃO E A DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE E MEDIDA DO HEMATOCRITO NOS CONTADORES HEMATOLÓGICOS ABX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.	unidade	20,00	R\$ 295,10
15	MINILYSE – FRASCO COM 1 LITRO. SOLUÇÃO PARA LISE DE ERITRÓCITOS (RBC), PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS (WBC) E PARA A DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.:	unidade	20,00	R\$ 319,80
16	MINOCLAIR – FRASCO COM 400ML. SOLUÇÃO QUÍMICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNIOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.	unidade	5,00	R\$ 95,44
17	MINOTROL = KIT COM 3X2ML FRASCOS.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HORIBA ABX.:	kit	4,00	R\$ 801,13
18	PLACA KLINE VIDRO PARA VDRL 12 ESCAVAÇÕES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRAL.	unidade	4,00	R\$ 48,11
19	PONTEIRA AMARELA 5-200 UL COM 1000.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GILSON OLEN.	caixa	5,00	R\$ 22,10
20	RACK SUPORTE PARA 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRALPLAST.	unidade	5,00	R\$ 89,19
21	SORO ANTI AB FRASCO 10ML	unidade	26,00	R\$ 29,90
22	SORO ANTI A FRASCO 10ML	unidade	26,00	R\$ 28,53
23	SORO ANTI B FRASCO 10ML	unidade	26,00	R\$ 29,79
24	SORO ANTI D IGG IGM 10 ML	unidade	30,00	R\$ 46,92
25	SORO ANTI HUMANO COOMBS FRASCO 10ML.	unidade	8,00	R\$ 46,67
26	SORO CONTROLE RH FRASCO 10ML	unidade	26,00	R\$ 33,60

27	SUORTE PARA PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL EM RACK COM 96 PEÇAS AZUL.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRAL.	unidade	6,00	R\$ 28,29
28	SUORTE PARA PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL EM RACK COM 100 PEÇAS AMARELO .QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRAL.	unidade	6,00	R\$ 28,36
29	TESTE DE HCG - 2,5MM. TESTE DE GRAVIDEZ C/ 80 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA:	caixa	10,00	R\$ 44,39
30	TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4. CAIXA COM 25 UNIDADES. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TEMPO DO TESTE: 15 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 24 MESES. APRESENTAÇÃO: CASSETE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ECO DIAGNÓSTICA.:	caixa	20,00	R\$ 244,26
31	TESTES RÁPIDO PARA HIV 1 E 2. KIT C/ 25 TESTES. KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2 POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS RECOMBINANTES DOS VÍRUS HIV-1 E 2 IMOBILIZADAS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DOS ANTICORPOS ANTI-HIV EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. MARCA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA 140E.	kit	6,00	R\$ 66,09
32	TIRAS REATIVAS PARA URINA 2,5MM, COM 200 TESTES. QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL URIGOLD 500SE/ ANALISA	caixa	72,00	R\$ 43,62
33	TUBO CENTRIFUGA GRADUADO TIPO FALCON.CAPACIDADE 15ML ESTERIL CAIXA COM 50 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CRALPLAST.	caixa	2,00	R\$ 37,71
34	TUBO ENSAIO VIDRO 12 X 75 CAIXA COM 250 UNIDADES	caixa	10,00	R\$ 44,00
35	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, CONTENDO HEPARINA. TAMPA AUTOVEDANTE, NA COR VERDE UNIVERSALMENTE PADRONIZADA. CAPACIDADE: 4ML.TAMPA HERMÉTICA. RACK COM 100 UNIDADES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VACUPLAST.	caixa	150,00	R\$ 96,05

36	VDRL 250 DETERMINAÇÕES. APRESENTAÇÃO? R1 - 1X5ML CONTROL (+) - 1X0,5ML CONTROL (-) - 1X0,5ML. FINALIDADE: TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA. SÍFILIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANALISA:	kit	12,00	R\$ 57,63
----	--	-----	-------	-----------

A quantidade descrita para cada item foi estimada para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo do Laboratório Municipal, a rotina de realização de exames, a necessidade de reposição de estoque e a possibilidade de variação da demanda em razão de sazonalidades, campanhas, surtos epidemiológicos ou ampliação temporária de atendimentos.

As quantidades possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens, devendo os pedidos ocorrerem conforme a efetiva necessidade do serviço. As solicitações serão parceladas, não podendo a contratada exigir quantitativo mínimo para fornecimento quando houver ordem de fornecimento regularmente emitida.

## DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE

O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, a modalidade mais viável para a contratação é o pregão, preferencialmente com adoção do Sistema de Registro de Preços, quando definido pelo setor competente, permitindo fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Sugere-se, como critério de julgamento, o menor preço por item, a fim de ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito é de R\$ 47.065,00 (quarenta e sete mil e sessenta e cinco reais) que deverá estar em conformidade com a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

A estimativa foi considerada, com preços praticados em contratações públicas similares, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, bancos de preços, atas vigentes, sistemas oficiais e orçamentos de fornecedores especializados, com juntada dos relatórios, mapas comparativos e justificativas de metodologia seguindo a instrução normativa 65/2021

### **DA FINALIDADE**

A presente aquisição tem por finalidade garantir o abastecimento regular do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, assegurando a disponibilidade dos produtos, e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A contratação busca viabilizar a continuidade dos serviços laboratoriais, a emissão de resultados confiáveis, o apoio às condutas médicas, o acompanhamento clínico dos pacientes e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, prevenção de agravos e monitoramento epidemiológico no âmbito municipal.

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de produtos, reagentes e insumos laboratoriais é necessária para assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança técnica dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

Os exames laboratoriais possuem papel essencial na prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas patologias, permitindo a identificação precoce de alterações clínicas, a definição de condutas terapêuticas e o monitoramento da evolução dos pacientes.

O Laboratório Municipal exerce função estratégica na Rede Municipal de Saúde, pois contribui para o controle epidemiológico e sanitário da população, reduz a necessidade de encaminhamentos externos desnecessários, favorece a resolutividade dos serviços locais e auxilia na organização das ações de saúde pública.

A manutenção de estoque adequado desses insumos evita interrupções no fluxo de atendimento, perda de amostras, atraso na emissão de laudos, prejuízo ao acompanhamento dos pacientes e comprometimento das ações assistenciais e de vigilância em saúde.

Dessa forma, resta justificada a realização de processo licitatório para futura e eventual aquisição dos materiais indicados, em razão do interesse público presente na continuidade dos serviços laboratoriais e no atendimento das necessidades da população.

## **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- a) Conformidade técnica: os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e às condições de uso em laboratório de análises clínicas.
- b) Regularidade sanitária: quando aplicável, os itens deverão possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa perante a ANVISA, bem como documentação técnica que comprove sua regularidade e finalidade de uso.
- c) Prazo de validade: os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade ainda vigente, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- d) Embalagem e rastreabilidade: os itens deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas, contendo, no mínimo, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, responsável técnico e instruções de conservação, quando cabíveis.
- e) Condições de transporte e armazenamento: a contratada deverá garantir transporte adequado dos produtos, inclusive controle de temperatura, proteção contra umidade, luz, calor ou outros fatores que possam comprometer a estabilidade dos reagentes, quando exigido pelo fabricante.
- f) Compatibilidade: os insumos que dependam de utilização em equipamento específico deverão apresentar compatibilidade técnica com os aparelhos existentes no Laboratório Municipal. Os reagentes para exames de hematologia deverão ser compatíveis com o equipamento ABX ES 60, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica, bula, manual ou declaração do fabricante/distribuidor. Os reagentes utilizados para grupo sanguíneo/tipagem sanguínea deverão ser do mesmo fabricante, a fim de garantir padronização, segurança técnica e confiabilidade dos resultados laboratoriais.
- g) Comprovação técnica: a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, bula, manual, registro, declaração do fabricante/distribuidor ou outro documento técnico equivalente sempre que solicitado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio ou pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

- h) Substituição de produtos: itens entregues em desacordo com as especificações, avariados, vencidos, com prazo de validade insuficiente, sem identificação adequada ou com suspeita de comprometimento deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.
- i) Manutenção das condições de habilitação: a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento de contratação.

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante expedição de ordem de fornecimento ou solicitação equivalente pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos ou setor competente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Odílio Torres Costa, nº 468, Bairro Jardim Florestal, Rio Pardo de Minas/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

Na hipótese de situação alheia à vontade do fornecedor que justifique necessidade de maior prazo para entrega de determinado material ou insumo, a contratada deverá manifestar a necessidade de dilação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, apresentando justificativa e, quando possível, alternativas para atendimento do interesse público.

A solicitação de dilação será analisada pela Administração, que deliberará quanto à sua aceitabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

Excepcionalmente, em situações de calamidade pública, epidemias, surtos, campanhas ou outras demandas urgentes de saúde pública, os fornecedores poderão ser acionados para entrega em prazo reduzido, hipótese em que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de fornecimento, requisição, e-mail ou outro meio formal indicado pela Administração.
2. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para recebimento de solicitações, notificações, advertências e demais atos relacionados à execução contratual, não sendo admitida

- alegação de desconhecimento quando a comunicação for encaminhada ao endereço eletrônico ou contato informado pela contratada.
3. Os produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Administração o direito de não receber, rejeitar ou solicitar substituição dos materiais que não estejam em condições satisfatórias ou que não atendam às especificações contratadas.
  4. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade vigente, contado da data de fabricação. Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da entrega, não tenham ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo total de validade, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela Administração.
  5. Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicáveis à espécie, responsabilizando-se a contratada integralmente pela qualidade, procedência, originalidade, estabilidade e regularidade dos itens fornecidos.
  6. O produto, ainda que entregue e aceito, ficará sujeito à substituição quando for constatada pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, condição inadequada de transporte, alteração de estabilidade dentro do prazo de validade ou qualquer irregularidade que comprometa sua finalidade.
  7. Sendo constatada irregularidade quanto à especificação, qualidade, embalagem, validade, lote, documentação, compatibilidade ou demais condições do objeto, a contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou adotando as providências administrativas cabíveis.
  8. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação, mantidas as condições e o preço contratado, sem ônus adicional à Administração.
  9. Durante o fornecimento, não serão aceitas recusas ou atrasos baseados em exigência de quantidade mínima, fechamento de carga, espera por soma de produtos em futuras ordens de fornecimento ou justificativas equivalentes que comprometam o atendimento da demanda administrativa.
  10. As recusas, atrasos ou fornecimentos em desacordo com este Termo de Referência serão considerados descumprimento contratual, sujeitos às sanções previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato e na legislação aplicável.
  11. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega, após verificação do atendimento integral da quantidade, especificações, integridade,

validade e documentação pertinente, mediante recibo, atesto, termo ou registro próprio firmado pelo servidor responsável.

12. Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da contratada, os prazos para pagamento poderão ser suspensos quanto aos itens em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
13. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas, íntegras e conter nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e condições de armazenamento, em local de fácil visualização.
14. Quando o produto exigir condições especiais de armazenamento, as embalagens e documentos deverão indicar temperatura, umidade, proteção contra luz, forma de conservação e demais instruções do fabricante.
15. No momento da entrega, os produtos deverão estar organizados por item e por lote, a fim de facilitar a conferência, o controle de validade, a rastreabilidade e o recebimento.
16. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à Administração.
17. Será recusado todo e qualquer item que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou que apresente risco à segurança, à qualidade dos exames ou à regular prestação dos serviços laboratoriais.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente.
2. Responsabilizar-se pela qualidade, originalidade, procedência, regularidade sanitária, validade, estabilidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos fornecidos.
3. Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, sem exigir quantitativo mínimo ou condição não prevista no instrumento convocatório.
4. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, validade insuficiente, desconformidade técnica, documentação irregular, incompatibilidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5. Apresentar catálogo, ficha técnica, bula, manual, declaração, registro, notificação, cadastro ou documentação equivalente sempre que solicitado pela Administração para comprovação da qualidade, regularidade e compatibilidade dos produtos.
6. Emitir as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, observando as exigências fiscais, contratuais e administrativas aplicáveis.
7. Arcar com todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento.
8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
9. Respeitar as normas de acesso, segurança, controle, armazenamento e entrega nas dependências da Administração contratante.
10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação ou da execução contratual.
11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da obrigação contratual, apresentando justificativa e proposta de solução.
12. Acompanhar diariamente os canais de comunicação informados ao Município, incluindo e-mail, telefone e aplicativo de mensagens, respondendo tempestivamente às solicitações administrativas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante requisição, ordem de fornecimento ou outro documento formal emitido pelo setor competente.
2. Indicar o local de entrega, conferir os produtos recebidos e promover o atesto dos itens efetivamente entregues em conformidade com as especificações contratadas.
3. Fiscalizar a execução da contratação, verificando prazos, quantidades, qualidade, validade, integridade das embalagens, documentação, compatibilidade e demais requisitos do objeto.
4. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, fixando prazo para correção, substituição ou apresentação de justificativa.
5. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente.

6. Aplicar as sanções cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a ser designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, dirimir dúvidas, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regularidade do fornecimento.

Enquanto não houver nova designação, poderá ser mantida a fiscalização indicada no processo administrativo, inclusive pelo servidor Alysson Rondinely Soares, matrícula 3532, caso assim definido pela autoridade competente.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de vícios, defeitos, emprego de material inadequado, qualidade inferior, transporte impróprio ou descumprimento das especificações.

O fiscal deverá registrar em meio próprio as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, descrição do fato, providências adotadas, notificações expedidas e demais informações necessárias à gestão contratual, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando cabível.

## **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os valores contratados poderão ser revistos, mediante solicitação formal da contratada ou da Administração, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Eventual pedido de revisão deverá ser acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do impacto nos custos, com apresentação de documentos fiscais, notas de aquisição, tabelas de preço, cotações, índices, memórias de cálculo e demais elementos que comprovem a alegada alteração.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, consultar contratações públicas similares e adotar outros meios idôneos para aferir a pertinência do pedido, decidindo de forma motivada pelo deferimento, indeferimento ou deferimento parcial da solicitação.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução contratual será aquela prevista no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas correlatas.

O descumprimento das obrigações assumidas, inclusive atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega de produto em desconformidade, não substituição no prazo fixado, apresentação de documentação falsa ou inexecução total ou parcial do objeto, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

Não há Plano Anual de Contratações elaborado para o exercício, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, resíduos laboratoriais, materiais contaminados, produtos vencidos ou reagentes remanescentes. Tais impactos deverão ser tratados conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada dos resíduos.

- a) exigir que os produtos sejam entregues em embalagens íntegras, adequadas e compatíveis com a natureza do material;
- b) planejar entregas parceladas, reduzindo risco de vencimento, desperdício e descarte desnecessário;
- c) observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, quando aplicável, para descarte de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes;
- d) separar embalagens recicláveis não contaminadas, sempre que possível, destinando-as de forma ambientalmente adequada;
- e) orientar os servidores responsáveis quanto ao armazenamento, controle de validade e manuseio seguro dos reagentes e insumos;
- f) registrar ocorrências de avarias, vazamentos, vencimentos ou não conformidades, acionando a contratada para substituição ou providências cabíveis.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a entrega efetiva dos produtos, conferência, aceite, atesto pelo setor responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido entregues em conformidade com as condições exigidas e não haja pendência documental, técnica ou fiscal que impeça a liquidação da despesa.

Em caso de entrega parcial, irregularidade, necessidade de substituição ou pendência de documentação, o prazo de pagamento poderá ser suspenso quanto aos itens afetados, até a regularização pela contratada.

## **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a supremacia do interesse público, a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais, o edital e os demais documentos que integrem o processo de contratação.

## **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou publicação, conforme definido no edital e nos instrumentos do processo, admitidas as hipóteses legais de prorrogação quando cabíveis.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação do setor contábil competente, podendo ser utilizadas, entre outras, as fichas abaixo, se confirmada a disponibilidade orçamentária:

- Ficha 408
- Ficha 409
- Ficha 410

A indicação definitiva da dotação orçamentária deverá constar nos autos do processo, antes da formalização da contratação ou da emissão do empenho.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Administração 2025/2028 – CNPJ – 24.212.862/0001-46**

---

Rio Pardo de Minas/MG, 30 de abril de

2026.

---

TALITA STEFANNE SANTOS ROCHA

Secretária Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas/MG

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS. O MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Astor José de Sá**, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, quais sejam:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXXX	X	X	X	X
X	XXXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 284/2023.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2.1.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Odílio Torres Costa, nº 468, Bairro Jardim Florestal, Rio Pardo de Minas – MG, nos períodos das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente motivada.

### **3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

**3.1.1.** As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

### **4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

**4.2.** O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.

**4.3.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

**4.3.1.** Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

### **6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

**b)** quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

**c)** quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **7. PENALIDADES**

**7.1.** As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde por meio da sua Secretária **Sra. Talita Stefanne Santos Rocha**, responsável pela gestão da Ata sendo que o recebimento dos produtos e a fiscalização dos serviços serão efetuados pelo Fiscal **Sr. Alysson Rondinely Soares, Matrícula: 3532**, este que também será o fiscal da Ata de Registro de Preços;

**8.2.** Se verificada desconformidade da entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

## **9. DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **10. FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas -MG.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Rio Pardo de Minas, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Contratante:

Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

Gestor:

Talita Stefanne Santos Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

Contratada:

CNPJ/CPF

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº XXX/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 -REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**

**CONTRATO CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF 24.212.862/0001-46, neste atorepresentado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor Astor José de Sá**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A contratada, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS**, obriga-se a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXXXX	X	X	X	X
X	XXXXXX	X	X	X	X
Valor Total:					X

**2.2.** O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I – Termo de Referência.

**2.3.** O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior

liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
408	9.1.3.10.302.11.2057.33903000
409	9.1.3.10.302.11.2057.33903000
410	9.1.3.10.302.11.2057.33903000

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Sra. Talita Stefanne Santos Rocha.

6.2. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Servidor designado, **Sr. Alysson Rondinely Soares, Matrícula: 3532.**

6.2.1. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3. Quando do recebimento dos produtos, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos

termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

**7.1.2** Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**8.1.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**8.1.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**8.1.5.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**8.1.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**8.1.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**8.1.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

**10.1.1.** Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

**10.1.2.** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

**10.1.3.** Por decisão arbitral ou judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.2.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**11.3.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não

adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

**11.4.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

**11.5.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

**11.6.** Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**11.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.8.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**11.9.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Rio Pardo de Minas, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Contratante:

Astor José de Sá  
Prefeito Municipal

Gestor do Contrato:

Talita Stefanne Santos Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

Contratada:

CNPJ/CPF

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Pardo de Minas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Localidade \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE DADOS CADASTRAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.**

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>  Rua _____, Bairro _____, Município de _____, CEP _____	
<b>Dados Bancários:</b>	
<b>Telefone Para Contato:</b>	<b>Email Para Contato:</b>
<b>Representante Legal/RG CPF:</b>	

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal